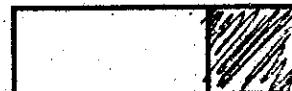




Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

Processo N°



08577-001/2013

001 - SOLICITAÇÃO (FAZ)

Interna

Data Entrada: 28-05-2013

Prorrogação: 08-12-2017

Requerente: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO DE UNAI/MG

Endereço: OFICIO GAB Nº 99/2013,

CGC/CPF:

C.I.:

Observação: REF A DOAÇÃO DO TERRENO ONDE ESTA SITUADA A ESCOLA ESTADUAL
ELISA DE OLIVEIRA CAMPOS

Protocolado por:

Janyamina Soares Moreira

Divisão de Protocolo e Comunicação Interna

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 Segov	28.05.13	13	
02 DIPAT	07.06.13	14	
03 DIPRAE	22.08.13	15	
04 DIPAI	22.08.2013	16	
05 COMISÃO DE	02.09.2013	17	
06 FURB/RCPO		18	
07 DIPAI	30.10.13	19	
08 Procur	25.02.14	20	
09 SEGOV	04/06/14	21	
10 CAMAEGIS	13.11.14	22	
11		23	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE UNAÍ/MG
Gabinete



OFÍCIO GAB nº 99/2013

Unaí/MG, 27 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A Diretora da Superintendência Regional de Ensino de Unaí/MG, no uso das atribuições, **SOLICITA** a Vossa Senhoria a doação do terreno, onde está situada a Escola Estadual Elisa de Oliveira Campos, localizada no Distrito de Garapuava, no município de Unaí/MG.

A Escola atualmente funciona em imóvel cedido pela Prefeitura Municipal, contudo, para a construção de quadra coberta padrão 3 autorizada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, medindo 626,67 m², no valor de R\$ 250.900,21 (duzentos e cinqüenta mil e novecentos reais e vinte e um centavos) é imprescindível que o Estado de Minas Gerais possua a titularidade da propriedade do referido terreno, bem como seja realizado o desmembramento da área onde a Escola está situada.

Trata-se de uma exigência do FNDE/MEC para liberação dos recursos, tendo em vista o fato de que R\$ 213.900,21 será custeado pelo MEC para a cobertura da quadra e o restante será custeado pelo Governo Estadual. Ademais, esta medida tem a finalidade de regularizar a situação das Escolas, pois a inexistência de terreno em nome do Estado de Minas Gerais acaba prejudicando o repasse de verbas pelos Governos Federal e Estadual.

Diante de todo o exposto, a Superintendência Regional de Ensino de Unaí/MG **REQUER** a Vossa Excelênci a doação, com a **URGÊNCIA** que o caso requer, do seguinte terreno:

- **E. E. Elisa de Oliveira Campos:** quadra modelo 3 (31,65m x 19,80m) - Valor de R\$ 250.900,21 – terreno com matrícula nº 37.470, 08 de novembro de 2011, medindo 49,90m de frente e fundos e 43,60 pelas laterais, com área total de 2175,64 m² (área a ser desmembrada), Fazenda Santo Antônio do Garapa, Distrito de Garapuava, no município de Unaí/MG

Atenciosamente,

Neuzani das Graças Soárez Brinquinho

Diretora II da Superintendência Regional de Ensino de Unaí

Ao Exmo.

Delvito Alves da Silva Filho
Prefeito Municipal de Unaí/MG
Praça JK s/n.^o, Centro
Unaí/MG



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n.º 08577-001/2013

Assunto: Ref. a doação do terreno onde está situada a Escola Estadual Elisa de Oliveira Campos

Requerente: Superintendência Regional de Ensino

DESPACHO:

- AO DIPAI para as providências necessárias.

Unaí – MG, 6 de junho de 2013.

PÉDRO IMAR MELGACO
Secretário Municipal de Governo - Interino

JK

LEI N.º 1.083, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1985.

Cria a área urbana da Vila Garapuava sede do 1º Distrito do Município de Unaí, Estado de Minas Gerais.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É considerado área urbana da Vila Garapuava, o espaço territorial, com a área de 2.124.300,00 m² (dois milhões, cento e vinte e quatro mil e trezentos metros quadrados), definido pelo seguinte perímetro: Partindo da Barra do Córrego Tanque a margem esquerda do Ribeirão Garapa; daí, pelo Córrego do Tanque acima, direção geral NW, até um marco cravado em sua cabeceira; daí, com azimute magnético de 290° 12' 34", e distância de 735,27 metros, confrontando-se com gleba da Fazenda Santo Antônio do Garapa, e um marco cravado na cabeceira do Córrego Barreirinho; daí, pelo Córrego Berreirinho abaixo, direção geral SE, até a sua barra a margem esquerda do Ribeirão do Garapa; daí, pelo Ribeirão do Garapa abaixo, direção geral SE, até a Barra do Córrego Tanque a sua margem esquerda, ponto de partida.

Art. 2º Passa a constituir parte integrante desta Lei, a planta da área urbana da Vila Garapuava, na escala 1:5.000, em anexo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 6 de novembro de 1985.

ADÉLIO MATINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ NETO
Chefe de Gabinete



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UNAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS



CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bel. Humberto Eustáquio Lisbôa Frederico,
Oficial do Registro de Imóveis desta cidade
e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais,
na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 37.470, foi extraída por meio reprodutivo nos termos do Art.19, §1º; da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original
MATRÍCULA N° 37.470 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta)
08 de novembro de 2011

IMÓVEL: uma gleba de terras situada no distrito de Garapuava-MG, deste município e Comarca de Unaí-MG, na Fazenda **SANTO ANTONIO DO GARAPA**, medindo **182,71,2627 ha** (cento e oitenta e dois hectares, setenta e um ares, vinte e seis centiares e vinte e sete milhares), localizada no perímetro urbano do distrito de Garapuava, conforme Lei nº 1.083 de 06 de novembro de 1985, com a seguinte linha perimetral limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 0001, situado no limite com ALBINA EVANGELISTA CORSATTO E RUI FAVA CORSATTO, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 200°44'40" e 263,66 m., até o vértice V 0002; 166°20'13" e 147,38 m., até o vértice V 0003, confrontando desde o vértice V 0001 com ALBINA EVANGELISTA CORSATTO E RUI FAVA CORSATTO; deste, segue com azimute de 163°28'41" e distância de 33,25 m., confrontando neste trecho com RODOVIA LMG -628 - até o vértice V 0004; deste, segue com azimute de 163°27'56" e distância de 584,01 m., confrontando neste trecho com LINDOLFO CORDEIRO DA SILVA E THEREZINHA CAMPOS CORDEIRO - até o vértice V 0005; deste, segue com a montante do córrego com a distância de 2.210,34 m., até o vértice V 0006, confrontando neste trecho com CÓRREGO BARREIRINHA; deste, segue com azimute de 312°12'01" e distância de 58,93 m., confrontando neste trecho com PAULO PRAXEDES e IVANILDA MARIA DA SILVA PRAXEDES - até o vértice V 0007; deste, segue com azimute de 21°58'48" e distância de 162,40 m., confrontando neste trecho com JESUINO CAMPOS RIBEIRO JUNIOR - até o vértice V 0008; deste, segue com azimute de 21°58'48" e distância de 28,14 m., confrontando neste trecho com RODOVIA LMG -628 - até o vértice V 0009; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 21°58'48" e 333,11 m., até o vértice V 0010; 19°35'12" e 212,15 m., até o vértice V 0011, confrontando desde o vértice V-0009 com JESUÍNO CAMPOS RIBEIRO JUNIOR; deste segue a jusante do córrego com a distância de 1.775,42 m., até, o vértice V 0001, confrontando neste trecho com CÓRREGO TANQUE; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano topográfico local. Trabalhos Técnicos de responsabilidade de José Luciano Martins Caldeira - Engenheiro Agrimensor - CREA 5061813202/D/SP, - ART nº 1.40927835,



REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - MINAS GERAIS

Rua Roncador nº203 - Centro - Unaí - Minas Gerais - CEP: 38 510-000
Fone: (38) 3676-1232

Protocolo nº 129322 - Unaí, 08 de novembro de 2011

ATOS PRATICADOS

- AV.13 - M.2222 - Retificação
 - AV.2 - M.37331 - Retificação
 - AV.2 - M.37332 - Retificação
 - M.37470 - Abertura de Matrícula
- Em 08 de novembro de 2011.

Oscar Lemos Vieira
Esc. Autorizado
CNPJ: 33.9.219.466-70



EXMO SR. OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG

Dr. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

MUNICÍPIO DE UNAI MINAS GERAIS – PREFEITURA

MUNICIPAL DE UNAI-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, neste ato representada pelo Prefeito Municipal¹, Anterio Manica, abaixo assinado, vem a ilustre presença de V. Exa., requerer o registro da **UNIFICAÇÃO e RETIFICAÇÃO DE ÁREA** dos imóveis objeto das matrículas 02.222, 37.331 e 37.332, desse Ofício, para tanto exponho o seguinte:

O requerente é proprietário do imóvel situado neste município no Distrito de Garapuava, destacado da Fazenda Santo Antonio do Garapa; sede do Distrito, tudo conforme consta das supra mencionadas matrículas.

Que após Levantamento Topográfico houve um acréscimo de 31,8664 há. na área do aludido imóvel; tudo conforme consta do Memorial Descritivo e Mapa em anexo, devidamente assinado pelo responsável técnico, Agrimensor José Luciano Martins Caldeira - CREASP nº 5061813202/D – ART nº 1 - 40927835.

Diante dos fatos, requer a unificação e a retificação da área do citado imóvel, declarando o profissional e o requerente ter conhecimento do art. 213. § 14, inserido na Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, pela nova Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, que diz:

Art. 213 – Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

Anexo ao referido processo os seguintes documentos: Memorial Descritivo e mapa, devidamente assinado pelo responsável técnico e confrontantes e ART.

Nestes termos pede-se deferimento nos termos da Lei.

Anterio Manica
Unaí, 13 de outubro de 2011.

Anterio Manica



MEMORIAL DESCRIPTIVO



REFERÊNCIA - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ÁREA URBANA, PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO.

REQUERENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ / MG..

PROPRIEDADE - ÁREA PÚBLICA - A

ENDEREÇO - AV. UNAÍ, DISTRITO DE GARAPUAVA / MG.

MATRÍCULA - 37.470

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA - A A DESMEMBRAR.

FRENTE - 60,00 M / Confrontando-se com a AV. UNAÍ.

FUNDO - 60,00M / Confrontando-se com a ÁREA PUBLICA (Remanescente).

LAT.ESQ - 80,00 M / Confrontando-se com a ÁREA PUBLICA (Remanescente).

LAT. DIR - 80,00 M / Confrontando-se com a ÁREA PUBLICA (Remanescente).

ÁREA TOTAL A DESMEMBRAR = 0,4800 HÁ = 4.800,00 M²

ÁREA TOTAL REMANESCENTE = 182,232627 HA

Estes dados são a expressão da verdade, para que produza os efeitos legais no rigor técnico a mim atribuído, firmo e honro presente documento.

UNAÍ / MG – 13 DE AGOSTO DE 2013

RES.TÉC: *[Signature]*
WILMAR DA COSTA – CREA – 3316 / MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
PROCESSO N°	DATA
1517	28/05/2013
APROVADO	
<input type="checkbox"/> LOTEAMENTO	<input type="checkbox"/> DESMEMBRAMENTO
<input type="checkbox"/> MEMBRAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> DOCUMENTAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
POR ESTAR DE ACORDO COM A LEI VIGENTE	
22/08/2013	
<i>[Signature]</i>	

Paulo César Gonçalves Ferreira

Divisão de Urbanismo

CAU 16.250-7

Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Câmara
de
União
15/08/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

FESTAIS DE MINAS GERAIS

PROCESO N° 02517 DATA 21/05/2013

APROVADO

ÁREA REMANESCENTE

60,00

ÁREA · A

DESMEMBRAR

4.800,00 M²

ÁREA REMANESCENTE

80,00

ÁREA REMANESCENTE

80,00

RUA ERMELINDA RIBEIRO

80,00

ÁREA REMANESCENTE

60,00

AVENIDA UNAI

ÁREA REMANESCENTE

60,00

MATRÍCULA - 37.470

Proprietário:

PROPRIETARIO ASSINATURA

ENDERECO :

A V E N I D A : U N A I

R.Téc: *WILMAR DA COSTA CIRIA* - 3316/MG

OBS.

ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA -

182.712627 HA

ÁREA - A A DESMÉBRAR -

0.4800 HA

ÁREA TOTAL REMANESCENTE DA MATRÍCULA - 182.232627 HA

- VOTAMENTO DESMEMBRAMENTO
 MEMBRAMENTO DOCUMENTAÇÃO DE
 POR ESTAR DE ACORDO COM A LEI VIGENTE

DISTRITO DE GARAPUAVA CAU 16.2507

Folha:
Número:
01

MEMORIAL DESCRIPTIVO



REFERÊNCIA - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ÁREA URBANA, PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO.

REQUERENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ / MG..

PROPRIEDADE - ÁREA PÚBLICA - A

ENDEREÇO - AV. UNAÍ, DISTRITO DE GARAPUAVA / MG.

MATRÍCULA - 37.470

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA - A A DESMEMBRAR.

FRENTE - 60,00 M / Confrontando-se com a AV. UNAÍ.

FUNDO - 60,00M / Confrontando-se com a ÁREA PUBLICA (Remanescente).

LAT.ESQ - 80,00 M / Confrontando-se com a ÁREA PUBLICA (Remanescente).

LAT. DIR - 80,00 M / Confrontando-se com a ÁREA PUBLICA (Remanescente).

ÁREA TOTAL A DESMEMBRAR = 0,4800 HÁ = 4.800,00 M²

ÁREA TOTAL REMANESCENTE = 182,232627 HA

Estes dados são a expressão da verdade, para que produza os efeitos legais no rigor técnico a mim atribuído, firmo e honro presente documento.

UNAÍ / MG - 13 DE AGOSTO DE 2013

RES.TÉC: WILMAR DA COSTA
WILMAR DA COSTA - CREA - 3316 / MG.

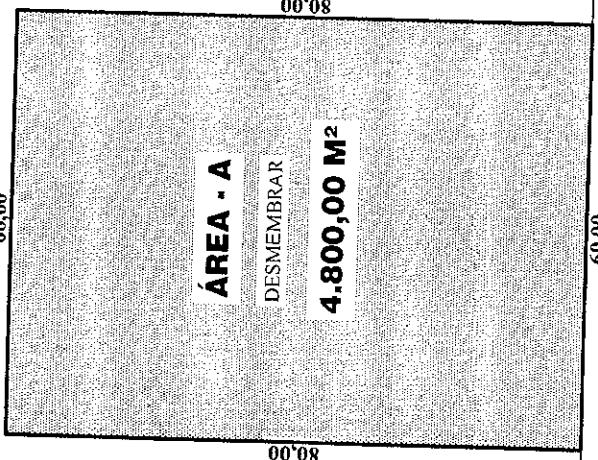
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
PROCESSO N° <u>07577</u> DATA <u>28/02/2013</u>	
APROVADO	
<input type="checkbox"/> LOTEAMENTO	<input type="checkbox"/> DESMEMBRAMENTO
<input type="checkbox"/> MEMBRAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> DOCUMENTAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
POR ESTAR DE ACORDO COM A LEI VIGENTE	
<u>JNA/MG 22/02/2013</u>	
<u>Paulo César Gonçalves Ferreira</u>	

Divisão de Urbanismo
CAU 16.250-7
Prefeitura Municipal de Unaí - MG

PRÉ-REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO
PROCESSO N° 02577 - DATA 29/03/2013

ÁREA REMANESCENTE

60,00



ÁREA REMANESCENTE

80,00

RUA ERMELINDA RIBEIRO

APROVADO

- LOTEAMENTO
 DESMEMBRAMENTO
 DOCUMENTAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA
POR ESTAR DE ACORDO COM A LEI VIGENTE

UNAI-MG 22/02/2013

ÁREA A

DESMEMBRAR

4.800,00 M²

ÁREA REMANESCENTE
00'00

60,00

25,00

DISTRITO DE GARAPOAVA

FINALIDADE — **DESMEMBRAMENTO.**

REQUERENTE — **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI / MG.**

PROPRIEDADE — **ÁREA PÚBLICA - A**

QUADRA — **ÁREA DE ESPORTE**

ÁREA TOTAL — 4.800,00 M²

Estado:

MUNICÍPIO — **UNAI / MG**

UF — **MG**

ESCALA — **1: 500**

DATA — **13 / 08 / 2013**

MATRÍCULA - 37.470

Proprietário:

PROPRIETÁRIO ASSINATURA
R. Teles
WILMAR DA COSTA CREA - 3316/MG

OBS.

ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA - **182,712627 HA**
ÁREA - A A DESMEMBRAR - **0,4800 HA**
ÁREA TOTAL REMANESCENTE DA MATRÍCULA - **182,232627 HA**

SP Ceará 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

De: DIPAI
Para: DIPLAE
DATA: 22/08/2013

Prezado Senhor,

Solicitamos análise e aprovação no projeto anexo para fins de abertura de matrícula de imóvel público junto ao Registro de Imóveis.

Atenciosamente,

Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO N.º 4.124, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

04/09/2013
Assunto: Desmembramento do imóvel urbano
n.º 08577-001/2013.
Assinatura de Edson José da Silva
Ass. Administrativo 111

Aprova o desmembramento do imóvel urbano que especifica.

O PREFEITO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e na Lei Municipal n.º 806, de 30 de março de 1976, e

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo n.º 08577-001/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, proposto pelo Município de Unaí, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.125.161/0001-77, referente ao imóvel identificado como uma gleba de terras na Fazenda Santo Antonio do Garapa, com área de 182,71,2627 ha (cento e oitenta e dois hectares, setenta e um ares, vinte e seis centiares e vinte e sete milhares), procedente da Matrícula n.º 37.470, no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, representado da seguinte forma:

I – Área desmembrada:

- a) 0,48,00 ha (quarenta e oito ares).

II – Área remanescente:

- a) 182,23,2627 (cento e oitenta e dois hectares, vinte e três ares, vinte e seis centiares e vinte e sete milhares).

Art. 2º O desmembramento formatado pelo artigo 1º deste Decreto é apresentado e descrito na forma de croqui, memorial descritivo e demais peças que integram o Processo Administrativo n.º 08577-001/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí MG, 04 de setembro de 2013; 69º da Instalação do Município.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



(fls 02 do Decreto nº 4.124, de 04/9/2013)

Delvito Alves da Silva Filho
DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

Pedro Imar Melgaço
PÉDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº. Unaí-MG, CEP 38.610-000. Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

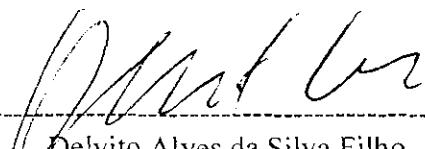


Unaí-MG, 19 Setembro de 2013

Ilmo Sr.
Doutor Humberto Eustáquio Lisboa Frederico
Oficial do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unaí-MG

O Município de Unaí, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Delvito Alves da Silva Filho , brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI: MG-18.600.170 SSP-MG e CPF: 149.746.061-15, vem requerer o registro o desmembramento de uma área de 4.800,00m² destacado da matrícula 37.470 deste cartório, conforme croqui e memorial descritivo anexo, para fins de doação a Instituição Escolar.

Atenciosamente,



Delvito Alves da Silva Filho
Prefeito Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201300000001309758

Via do Contratante
Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

WILMAR DA COSTA

Titulo profissional:

TECNICO EM AGRIMENSURA;

RNP: 1403730407

Registro: 04.4.0000003316



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

CNPJ: 18.125.161/0001-77

Logrado: PRAÇA PRAÇA JK S/N

Nº: 000000

Complemento: PREFEITURA

Bairro: CENTRO

Cidade: UNAI

UF: MG

CEP: 38610000

Contrato: AUTONOMO

Celebrado em: 14/08/2013

Valor: 1.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação institucional: CONVÉNIO DO CREA

3. Dados da Obra/Serviço

Logrado: AVENIDA AV. UNAI

Nº: 000000

Complemento: DESMEMBRAMENTO

Bairro: DISTRITO DE GARAPUAVA

Cidade: UNAI

UF: MG

CEP: 38610000

Data de inicio: 14/08/2013 Previsão de término: 29/08/2013

Finalidade: OUTRO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

CNPJ: 18.125.161/0001-77

4. Atividade Técnica

1 - CONDUÇÃO

Quantidade: Unidade:

MENSURAÇÃO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), PARA OUTROS FINS

4800.00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRÁGICO DE ÁREA PÚBLICA, PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS AGRIMENSORES DE MINAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

UNAI, 22 de Agosto de 2013

WILMAR DA COSTA

RNP: 1403730407

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

CNPJ: 18.125.161/0001-77

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 15/08/2013

Valor Pago: 45,00

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

CREA-MG

Nosso Número: 0000000001266422

J5

15

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

44.069

FICHA

A

MATRÍCULA N° 44.069 - (quarenta e quatro mil e sessenta e nove).

17 de dezembro de 2013.

IMÓVEL: um terreno para construção situado no distrito de Garapuava-MG, deste município e Comarca de Unai-MG, na Av UNAI, (destinada área pública nº A) medindo 60,00 m de frente e fundo e 80,00 m pela laterais, perfazendo um total de 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Unai, pelos fundos com Área Pública, pela esquerda com área Pública e pela direita com área Pública"; havido de desmembramento.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE UNAI-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unai-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Delvito Alves da Silva Filho, brasileiro, casado, advogado, empresário, CI MG-18.600.170-SSP-MG e CPF 149.746.061-15, residente e domiciliado nesta cidade de Unai-MG.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula 37.470 deste Ofício. Dou fé. Unai, 17 de dezembro de 2013. O Escrevente,



REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - MINAS GERAIS

Rua Presidente Vargas, 1 - Centro - Unai - Minas Gerais - CEP 38610-000
Fone: (35) 3424-1222

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls,
é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé.
Unai-MG, 24 de fevereiro de 2014.

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - MG

Titular: Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap. N. Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. Frederico

24 FEV. 2014

Escreventes Autorizados

Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

Marcella Aparecida Alvaranga de Jesus
Escrevente Autorizada Auxiliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

De: DIPAI

Para: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

DATA: 01/09/2013

Prezados Senhores,

Solicitamos avaliação da área de 4.800,00m², localizada no Distrito de Garapuava, para fins de doação.

Atenciosamente,

*Vereador
Divino Mariano de Souza
recém
Patrimônio e Imobiliário*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC/MF: 18.125.161/0001-77

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.

Designada pela Portaria nº 2.516, de 21 de Janeiro de 2013

REQUERENTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO

ASSUNTO: AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº.: 08577-001/2013

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 027/2013

Objeto:

O presente Laudo de avaliação tem por escopo determinar o valor de parte de terreno urbano.

Localização e Descrição do Imóvel:

O objeto desta avaliação trata-se de uma parte de terreno urbano, localizado à Avenida Unaí, nº. 00, no Bairro Distrito de Garapuava, neste Município e Comarca de Unaí, Minas Gerais.

Conclusão:

Após visita in loco, considerando a localização da parte de terreno, os equipamentos públicos existentes na localidade e preço de imóveis ofertados na região, **esta Comissão avalia o imóvel em R\$80.000,00 (oitenta mil reais).**

É o parecer desta Comissão.

Unaí-MG, 18 de outubro de 2013.

José Engénio Sena Souto
Presidente

Vinicius Rodrigo de Araujo
Membro

Luiz Fabiano Nunes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-mg, CEP 38.610-000. Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

De: DIPAI

Para: PROJUR

DATA: 25/02/2014

Senhor Procurador,

Solicitamos análise e parecer ao pedido de doação do terreno de 4.800,00m², localizado no Distrito de Garapuava ao Estado de Minas Gerais para a implantação da Escola Estadual Elisa de Oliveira Campos.

Atenciosamente,

Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo nº 08577-001-2013

Interessado: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO DE
UNAÍ/MG

AO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sr. Procurador-Geral,

Trata-se de requerimento de doação de uma área de 2.175,64m² a ser desmembrada, da Fazenda Santo Antonio do Garapa, Distrito de Garapuava, no Município de Unaí/MG, ao lado da Escola Estadual Elisa de Oliveira Campos, para construção de uma quadra de esportes custeada pelo MEC e o Estado de Minas Gerais.

A senhora Divina Maria de Sousa, técnica administrativa responsável pelo departamento de patrimônio e imobiliário, já requereu ao Sr. Wilmar da Costa para medir a área da referida Escola e daquela utilizada para construção da quadra de esportes, o que foi feito e desmembrado gerando a matrícula 44.069 acostada à folha 16.

É o relatório. Passo a fundamentar.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 25 prevê as modalidades de alienação de imóvel, dentre elas a doação, conforme transcreto abaixo:

Art. 25. A alienação de bens municipais será sempre precedida de avaliação e observará os seguintes requisitos prévios:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta somente nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente da lei e da escritura pública, se o donatário não for entidade de direito público, os encargos correspondentes, o prazo de cinco anos



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

28
EP
Câmara

para o seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;

Em nossa legislação Municipal há a Lei 1.466 de 22 de junho de 1993, que regulamenta as formas e condições de alienação e concessão de bens imóveis municipais e dá outras providências, especificamente em seu artigo 5º regula da seguinte maneira a modalidade de doação, senão vejamos:

DA DOAÇÃO

Art. 5º. A doação de bens imóveis municipais nos termos do art. 25, I "a", da Lei Orgânica do Município, tem por objetivo incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo.

Parágrafo Único - Se o donatário não for entidade de direito público, constará obrigatoriamente da lei e da escritura pública os encargos correspondentes à doação, o prazo para o seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato.

Desta forma, se vê a possibilidade da alienação da área pretendida na modalidade de doação por se tratar de interesse coletivo.

Assim, por previsão legal, esse procurador opina pelo deferimento do pedido.

É O PARECER. S.M.J., o qual submeto apreciação superior.

Unaí-MG, 21 de maio de 2014.

LUCIANO SILVA RIBEIRO
Procurador Administrativo
OAB/MG 89.161

22
29
S. J.

DESPACHO

Em face da abordagem exaustiva da matéria no Parecer de fls. 20/21, exarado pelo Procurador Dr. Luciano Silva, nada nos resta a dizer senão que realmente os argumentos lançados no arrazoado estão afinados com a legislação de regência.

Colocada a questão nestes termos, parece-nos inelutável acolher o parecer acima mencionado por seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos.

Finalmente, registro que as orientações apontadas no Parecer Jurídico deveram ser fielmente seguidas, máxime no que tange a imprescindibilidade do encaminhamento de projeto de lei visando a doação do imóvel.

À Secretaria de Governo para deliberação.

Unaí/MG. 04 de junho de 2014.

Cleber Teixeira de Sousa
Procurador Geral



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n.º 08577-001/2013

Requerente: Superintendência Regional de Ensino

DESPACHO:

À AMALEGIS,

Com suporte no parecer na lavra do Procurador administrativo, constante nas fls. 20/22, devidamente acolhido pelo Procurador Geral do Município, fica deferido o pedido de doação, solicitado na fl. 02.

Encaminho-lhe os autos para elaboração do competente ato administrativo.

Unaí – MG, 13 de novembro de 2014.

OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Governo